Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
21/01/2022

Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Dona Sinhá, nº 295, Centro, Guaranésia/MG, CEP: 37810-000 torna-se público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção, formação de cadastro de reserva e contratação em regime de designação temporária, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, conforme o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal c/c o art. 2° e artigo 3° §2°, da Lei Municipal nº 1.564/2005, Lei Municipal nº 1.597/2005 e Lei Municipal 1.797/2010, Lei Orgânica do Município, Lei Estadual 23.799 de 31/03/2021 e Lei Federal nº 12.871 de 22/10/2013, Decreto nº 2.204 de 30/12/2021 e demais previsões legais pertinentes, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte de futuros casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que as funções a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo CORONAVÍRUS e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a dificuldade para contratar médicos para atuarem na linha de frente da pandemia devido à falta de profissionais.

CONSIDERANDO que o Brasil conta com profissionais médicos estrangeiros que vivem no Brasil, mas não podem trabalhar porque se formaram no exterior e não revalidaram o diploma. Além disso,

que o Ministério da Educação não realiza o exame completo desde 2017. Tais profissionais podem ser uma solução para ao menos aliviar o colapso do sistema de saúde, uma vez que o Estado de Minas Gerais, publicou recentemente a Lei nº 23.799, de 31 de março de 2021, dispondo sobre a "adoção de medidas emergenciais complementares para o enfretamento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19", onde em seu art. 2º, inciso V, permite a "contratação temporária de excepcional interesse público de médicos estrangeiros residentes no Brasil que tenham exercido a medicina no País conforme a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013."

Vale ressaltar ainda que os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os artigos 196 e 197 da Carta Mágna:

"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. "

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público. Diante do exposto publica-se o presente edital.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo simplificado para contratação sob regime temporário em caráter de urgência os interessados, (quem) processando-se a escolha segundo os critérios de seleção, estabelecidos no item 4.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos deverão comparecer na Divisão de Gestão de Pessoas, na Rua Santa Bárbara, nº 84, centro, Guaranésia, MG, no período de **21/01/2022** ***a 25/01/2022*** no horário das **09h00min às 11h e 14h00min às 17h,** munidos de cópias dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, se brasileiro; CPF, se brasileiro; Título de Eleitor, se brasileiro; Comprovante da Última Votação, se brasileiro; Comprovante de Endereço, Reservista no caso do sexo masculino, se brasileiro; diploma de graduação em medicina em instituição de educação superior brasileira ou estrangeira, Comprovante de Curso na área (Carteirinha do Conselho Regional de Medicina) ou Registro do Ministério da Saúde (RMS), Contagem de tempo de serviço na área pretendida.

Considera-se médico intercambista, conforme inciso II, § 2º, do art. 13º da Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013: "médico formado em instituição de educação superior estrangeira com habilitação para exercício da Medicina no exterior."

3. DAS VAGAS

3.1. Quadro de vagas:

Item	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Local	Requisitos	Remuneração
1.	Médico	01 e cadastro de reservas	40 horas semanais	Ambulatório Covid-19	Profissional brasileiro: Curso Superior em Medicina + Registro no Conselho de Classe _____ Profissional intercambista: Curso Superior em Medicina + Registro do Ministério da Saúde (RMS	R$ 2.917,52 CE 19 LC 06/05 + adicional conforme artigo 36-A da LC 06/05

3.2. No presente certame é vedada a participação de pessoa que estejam dentro do grupo de risco/Comorbidades: imunodeprimidos (em tratamento de quimioterapia ou radioterapia), doença reumática grave ou moderada, diabetes insulinizado descompensado ou com cardiopata moderado ou grave, doença respiratória crônica, doença renal crônica, doença hepática crônica de acordo com a portaria 428 de 19 de março de 2020 do Diário Oficial da União.

4. DA PONTUAÇÃO

Critérios		Nota Máxima
Profissional formado em instituição brasileira com CRM		5,0
Profissional formado em instituição estrangeira com revalidação		4,0
Profissional formado em instituição estrangeira sem revalidação, com participação no Programa Mais Médicos		3,0
Titulação em Doutorado ou Mestrado na área de atuação.	Nº de cursos x 1,5	3,0
Titulação em pós-graduação na área de atuação.	Nº de cursos x 0,5	2,0
Tempo de experiência comprovada na área de saúde	Nº de anos x 0,5	1,5
Idade	.	Critério de desempate.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão classificados todos que apresentarem os documentos solicitados no item 2.

Obs: (A não apresentação de **TODOS** os documentos descritos no item 2 deste edital, no ato da inscrição, implicará na desclassificação do candidato.)

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo do contrato será de 12 meses, conforme artigo 4º, inciso II conforme Lei

Municipal 1.564/05, prorrogáveis por igual período.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
7.1 O presente contrato estará fundamentado no artigo 2º, inciso IX e artigo 3º, § 2º da Lei Municipal 1564/05 e alterações.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- As fichas de inscrição serão distribuídas gratuitamente na Divisão de Gestão de Pessoas, no horário estabelecido no item 2.1 do edital;

- As listas dos aprovados serão divulgadas no mural da Prefeitura e no endereço **www.prefguaranesia.mg.gov.br no dia 26/01/2022 até ás 9hs;**

- A documentação será analisada pela comissão responsável, nomeada pela portaria nº 66/2022;

- O candidato terá o prazo de **24 horas** para impetrar recursos após a divulgação da lista dos aprovados, ou seja, até **ás 9hs** do dia **27/01/2022**.

O resultado final será divulgado no dia **27/01/2022**, no endereço **www.prefguaranesia.mg.gov.br** e no mural da Prefeitura até ás **18hs**;

- A Inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e instruções estabelecidas neste Edital, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Guaranésia, 21 de janeiro de 2022.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município

Flavia Scardazzi Porto Cardoso
Procuradora e Corregedora Geral do Município
OAB/MG 115.532

Regiane Rossi Isaac
Membro da Comissão
Portaria nº 66/2022

Carla Rejane Torquato
Membro da Comissão
Portaria nº 66/2022

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

21/01/2022

Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

Lívia Maria Pereira de Brito Ramalho
Membro da Comissão
Portaria nº 66/2022

Claudia Neto Ribeiro
Membro da Comissão
Portaria nº 66/2022

Barbara Nardi
Membro da Comissão
Portaria nº 66/2022

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
21 / 01 / 2022

Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO I

Nº. DA INSCRIÇÃO: **Função: Médico**

NOME COMPLETO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº.

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone residencial: ( )_____ Celular: ( ) _____

e-mail: _____

Obs.: O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A entrega desta ficha de inscrição implica na declaração de que o candidato conhece e aceita as normas do processo seletivo conforme edital nº. 001/2022.

DATA: _____ de _____ de 2022.

_____
Ass. Do Candidato

Nº. DA INSCRIÇÃO _____ NOME DO CANDIDATO _____
Cargo: MÉDICO COVID

Assinatura do responsável pela inscrição:

_____

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

21/01/2022

Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO

- Examinar os pacientes, auscultando apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnóstico ou, se necessário receitar exames complementares;
- Analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder diagnósticos;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes;
- Manter a ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário;
- Emitir atestados de saúde de acordo com a sua especialidade, atestado de óbito visando atender determinações legais;
- Realizar exames periódicos dos servidores da Prefeitura, mantendo acompanhamento médico;
- Realizar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;
- Atender às urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
- Participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes;
- Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção a doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município;
- Participar da formulação dos serviços de saúde do Município, identificando prioridades, para determinação dos programas a serem desenvolvidos;
- Executar outras atividades correlatas e também
- **Atendimento clínico ambulatorial de Covid-19, considerando os protocolos clínicos implantados pelos níveis federal, estadual e municipal de Saúde.**

Requisitos Básicos

Escolaridade: Ensino Superior de Medicina
Registro no órgão fiscalizador da profissão